PARECER Nº 626/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 317/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que "dispõe sobre a isenção de cobrança dos estacionamentos em hospitais públicos e centros de coleta públicos aos doadores de sangue e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a doação de sangue é um dos gestos mais nobres de solidariedade com o próximo e quaisquer ações que visem incentivar medidas com o objetivo de melhorar o atendimento à saúde da população humanizam e dignificam o indivíduo."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de SUBSTITUTIVO objetivando adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa e também limitar a concessão de tal benefício apenas àquelas pessoas que efetuem doação de sangue nas entidades públicas municipais de saúde, cujos estacionamentos estejam sob sua responsabilidade administrativa direta.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CCJLP, isentam-se, da cobrança dos estacionamentos em hospitais e centros de coleta públicos municipais, todas as pessoas que comparecem para realizar a doação de sangue. A concessão do benefício somente se concretizará nas hipóteses em que o órgão público administre diretamente o estacionamento - não se aplicando aos casos de estacionamentos sob-regime de concessão, permissão ou autorização - sendo limitada ao período necessário da realização dos procedimentos de coleta, acrescida de uma hora.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16 de maio de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Quito Formiga - (PSDB) - Relator

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE)

Paulo Frange - (PTB)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/05/2018, p. 91-92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.